



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN/SC Nº 004/2013

“Dispõe sobre a Suplementação Orçamentária do Coren/SC para o exercício de 2013 e dá outras providências”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, juntamente com a Secretária da Autarquia no uso das competências que lhe conferem o Art. 15, inciso VI e Art. 20 da Lei nº 5.905/73, combinado com o Art. 1º da Resolução Cofen nº 263/2001 e;

Considerando a Resolução Cofen nº 340/2008, Anexo II, Título V, Capítulo IV - Dos Créditos Adicionais.

Considerando a deliberação do Plenário do Coren/SC em sua 509ª Reunião Ordinária da Plenária do Coren/SC, ocorrida em 06 de setembro de 2013;

Decidem:

Art. 1º - Aprovar a Suplementação Orçamentária para o exercício de 2013 deste Regional, conforme planilha em anexo, integrante do presente ato decisório que será publicado na Imprensa Oficial.

Rubrica	Dotação Inicial	Dotação Proposta
1. Receita Corrente	R\$ 7.821.636,14	R\$ 8.505.068,64
1.2 Receitas de Contribuições	R\$ 6.401.636,14	R\$ 6.823.636,14
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 150.200,00	R\$ 152.200,00
1.6 Receitas de Serviços	R\$ 818.500,00	R\$ 899.500,00
1.7 Transferências Correntes	-	R\$ 58.432,50
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 451.300,00	R\$ 571.300,00
2. Receita de Capital	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Total da Receita	R\$ 7.831.636,14	R\$ 8.515.068,64

Art. 2º – A Despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

Rubrica	Dotação Inicial	Dotação Proposta
3. Despesa Corrente	R\$ 7.702.125,04	R\$ 8.295.916,64
3.1 Despesas de Custeio	R\$ 5.744.216,00	R\$ 6.213.347,61
3.2 Transferências Correntes	R\$ 1.957.909,03	R\$ 2.082.569,03
4. Despesas de Capital	R\$ 129.511,10	R\$ 219.152,00
4.1 Investimentos	R\$ 129.511,10	R\$ 219.152,00
Total da Despesa	R\$ 7.831.636,14	R\$ 8.515.068,64



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

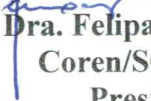
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Art. 3º Os Artigos 4ª e 5ª da Decisão Coren/SC nº 008/2012, homologada pela Decisão Cofen nº 276/2012, permanecem em vigor.

Art. 4º - Esta Decisão devidamente homologada pelo Cofen entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos para o período de 06 de setembro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 06 de setembro de 2013.


Enf.ª Dra. Felipa Rafaela Amadigi
Coren/SC 111.174
Presidente


Enf. Dra. Jayete Elza Felisbino
Coren/SC 19.407
Secretária